

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



R CAPITAL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS S.A.

OUTUBRO/2023

V. 2.0.

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente política de gestão de riscos da **R CAPITAL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS S.A.** (“R Cap” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Esta política de gestão de riscos se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

SUMÁRIO

I. Objetivo e abrangência	1
Sumário	2
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	3
1. Escopo	3
2. Governança	3
3. Garantia de Independência	4
FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	4
4. Conceitos Gerais	4
5. Precificação	5
6. Monitoramento de Ativos	5
7. Gerenciamento de Risco de Mercado	10
8. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte	11
9. Gerenciamento de Risco de Liquidez	14
10. Gerenciamento de Riscos Operacionais	15
11. Gestão de Risco de Concentração	16
12. Controle de Enquadramento	16
13. Relatório Gerencial	17
14. Disposições Finais	17
15. Vigência e Atualização	18

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. Escopo

A presente política foi elaborada considerando que a Gestora atua na gestão profissional de carteiras e fundos de investimento, em conformidade com a instrução vigente e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e os procedimentos adotados no processo de controle do risco pela R Cap. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores, em especial aqueles dedicados à atividade de gestão de riscos, área de investimentos, área de análise, gestão e back-office.

2. Governança

a) Estrutura

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e Compliance e pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD e Analistas.

A área de Risco da R Cap funciona de maneira independente e segregada da área de investimentos, respondendo diretamente para o Diretor de Risco.

b) Comitê de Risco e Compliance

Responsabilidades: O Comitê de Risco e Compliance é o órgão da Gestora incumbido de:

- I. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos;
- II. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- III. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco e Compliance é formado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, pelos Colaboradores de nível sênior da equipe de Risco e Compliance, e pela Diretora de Gestão.

Reuniões: O Comitê de Risco e Compliance se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê de Risco e Compliance também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar desenquadramento da carteira dos fundos, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez, ou ainda, a exclusivo critério do próprio Diretor de Risco, Compliance e PLD.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco, Compliance e PLD. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco e Compliance deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas

emergenciais, o Diretor de Risco, Compliance e PLD poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco e Compliance serão formalizadas em ata e/ou e-mail.

c) Diretoria de Risco

Responsabilidades: A Diretoria de Risco (“Diretoria de Risco”) é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- I.** Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco e Compliance;
- II.** Definir o nível de exposição aceitável dos riscos (tolerância/apetite ao risco);
- III.** Definir as diretrizes para o Gerenciamento do Risco;
- IV.** Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- V.** Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta política de gestão de riscos aos casos fáticos;
- VI.** Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor;
- VII.** Auxiliar o Comitê de Risco e Compliance em qualquer questão atinente a sua área;
- VIII.** Disseminar a Política de Gestão de Risco para todos os colaboradores da instituição.

3. Garantia de Independência

O Comitê de Risco e Compliance e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

4. Conceitos Gerais

A Área de Risco tem como objetivo efetuar a gestão de risco ativa e eficiente tendo como principal objetivo a mensuração dos principais riscos envolvidos nas operações de suas carteiras.

A abordagem de risco da Gestora foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A Gestora é focada na gestão de fundos e carteiras administradas, não prestando serviços de análise de valores mobiliários para terceiros.

A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos fundos geridos e carteiras administradas. Em conjunto, trabalham as áreas de risco e compliance da R Cap e o administrador fiduciário dos fundos, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar os possíveis riscos operacionais e custos adicionais.

A Gestora atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta

precificação dos ativos e controle de liquidez, enquanto o administrador fiduciário reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário.

A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos regulamentos dos fundos. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela Gestora visando o reenquadramento e a eliminação de distorções. A área de Risco da R Cap também monitora o enquadramento das carteiras de forma independente.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio de provedores de sistemas próprios e desenvolvidos por terceiros.

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento e as carteiras são analisadas detalhadamente, mitigando ao máximo os riscos de liquidez, mercado, operacional e de crédito. Os controles têm como finalidade principal garantir aos investidores que todas as carteiras e fundos de investimentos sob gestão da R Cap estão dentro de seus mandatos.

A R Cap no exercício das suas atividades e na esfera de suas atribuições atuará em conformidade com a política de investimento dos veículos, assim como legislações vigentes e melhores práticas do mercado, dentro dos limites de seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações para todos os stakeholders.

5. Precificação

A precificação dos ativos de fundos de investimento geridos pela Gestora será realizada pelo administrador fiduciário, que observará os preços apresentados em bases de dados públicas. Quando tratar-se de carteira administrada, será considerado o valor dos ativos informado pelos respectivos custodiantes, sendo certo que não caberá à Gestora exercer qualquer atividade de precificação.

6. Monitoramento de Ativos

a) Ativos Líquidos

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado para fundos líquidos será baseada nos seguintes pilares: Value at risk (VAR) e Testes de Estresse.

b) Private Equity

No caso de Fundos de Investimento em Participações, parte dos investimentos poderá ser feita diretamente em Companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos Veículos. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como

dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

A Gestora estrutura os seus investimentos de modo a ter ingerência na tomada de decisões estratégicas das companhias investidas. Desta forma, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá por meio de monitoramento e participação na governança da empresa investida e suas subsidiárias e implementação de alto padrão de governança corporativa.

Neste sentido, em se tratando de fundos de investimento em participações, no processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de valorização atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a Gestora implementa, sempre que possível, uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- I. Investimento gradual dos recursos comprometidos;
- II. Projetos de longo prazo;
- III. Time experiente de gestão;
- IV. Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- V. Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- VI. Planejamento das estratégias de saída.

A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora realiza: (i) revisão das demonstrações financeiras das companhias investidas e fluxo de caixa; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.

Tendo em vista o disposto na Instrução vigente tais informações são transmitidas às empresas terceirizadas de avaliação, anualmente, contratadas para realização de *valuation* do portfólio de ativos dos fundos sob gestão da Gestora. Todos os Colaboradores da equipe de gestão são orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de *valuation* reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

c) Ativos Imobiliários

O processo de controle e monitoramento dos riscos relativos aos Ativos Imobiliários que tenham característica de Crédito Privado estão aqueles indicados no item abaixo. A seguir, destacamos os principais riscos associados aos Ativos Imobiliários detidos, direta ou indiretamente, pelos FII, bem como os mecanismos estabelecidos pela Gestora para gestão destes riscos.

Riscos de Desvalorização dos Imóveis

Tendo em vista a possibilidade de eventual deterioração econômica de uma determinada região, com impacto direto sobre os valores dos imóveis investidos ou atrelados aos ativos financeiros nele referenciados, a análise do potencial econômico da região dos imóveis que venham a integrar, diretamente ou indiretamente a carteira dos FII deve observar não apenas o potencial econômico atual, mas deve considerar também a evolução deste potencial econômico da região no futuro.

Riscos de Desapropriação e de Sinistro

A depender do objetivo do respectivo FII, eventuais desapropriações, parciais ou totais, dos imóveis aos quais estiverem vinculados à carteira do fundo, poderá afetar negativamente a performance do FII. Em caso de desapropriação, o Poder Público deve pagar ao proprietário do imóvel desapropriado, uma indenização definida levando em conta os parâmetros do mercado.

No entanto, não existe garantia que tal indenização seja equivalente ao valor que o FII venha a investir nos Ativos Imobiliários que venham a ser objeto de desapropriação.

Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis relacionados aos FII, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice contratada, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices.

Riscos de Contingências Ambientais

Dado que o objeto dos FII será o investimento em ativos imobiliários, eventuais contingências ambientais sobre os referidos imóveis podem implicar em responsabilidades pecuniárias aos FII (indenizações e multas por prejuízos causados ao meio ambiente), e que poderão, inclusive, afetar as suas respectivas rentabilidades.

Riscos de Insucesso dos Empreendimentos

Os Ativos Imobiliários investidos direta ou indiretamente pelos FII poderão ser utilizados para posterior alienação ou locação para terceiros.

Entretanto, caso o respectivo FII não consiga atingir a rentabilidade esperada, incluindo em virtude da falta ou baixa procura de terceiros pela aquisição/locação do Ativo Imobiliário em questão, o rendimento do FII poderá ser negativamente afetado.

Riscos de Construção

O cumprimento dos objetivos do respectivo FII poderá estar vinculado às atividades de construção civil, dependendo do projeto em questão, as quais, apesar de não serem atividades diretamente realizadas pelo respectivo FII, têm impacto direto sobre o resultado do investimento, seja na forma de custos, seja na forma de qualidade ou de prazos.

O tempo para desenvolvimento de um projeto de empreendimento imobiliário em um dos Ativos Imobiliários detidos pelo Fundo pode se prolongar por diversos fatores, tais

como problemas na construção, bem como em razão de dificuldades na obtenção de alvarás e licenças emitidas por órgãos públicos.

Ainda, pode haver um aumento de custos de obras em decorrência do surgimento de eventos inesperados ou em virtude do próprio aumento de custos dos subsídios e matérias primas ou mão de obra, o que poderá impactar a geração de receita do projeto. Não existe garantia que as construtoras cumprirão todas as obrigações definidas nos contratos de construção assinados, o que pode comprometer a rentabilidade das cotas dos FII.

De forma a mitigar os riscos acima indicados, a Gestora irá monitorar (a) semestralmente os Ativos Imobiliários detidos diretamente pelos FII por meio de planilhas e cronogramas com métricas de controles especificamente desenvolvidos para a gestão dos imóveis e acompanhamento das etapas de construção de eventuais empreendimentos imobiliários, conforme aplicável, bem como com o controle da documentação aplicável, e (b) anualmente os Ativos Imobiliários detidos indiretamente pelos FII, por meio do recebimento de relatórios e informações dos respectivos Gestores e Administradores dos FII que detenham tais ativos diretamente.

Adicionalmente, em casos determinados, considerando a relevância e a complexidade dos Ativos Imobiliários envolvidos, o Comitê de Risco poderá requerer documentos e relatórios adicionais elaborados pela Equipe de Gestão e/ou por terceiros, incluindo, sem limitação, a elaboração de laudos e/ou relatórios por empresas especializadas a fim de monitorar eventuais riscos e/ou situações específicas identificadas em determinado Ativo Imobiliário.

Risco de Concentração

Os FII poderão adquirir Ativos de Crédito Privado e/ou Ativos Imobiliários concentrados em um único imóvel e/ou empreendimento, o que implicará em riscos de concentração de investimentos do FII no risco de um único emissor ou um único imóvel e em pouca liquidez. Desta forma, os resultados do FII poderão depender dos resultados atingidos por um único ativo.

Monitoramento dos Ativos de Crédito Privado

São algumas das práticas legais adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- I. Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos veículos de investimento;
- II. A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- III. Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco;

Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

Procedimentos Monitoramento dos Ativos de Crédito Privado

Etapa 1 – Diligência

Antes da Gestora realizar o investimento em determinado ativo de crédito privado, serão analisados, dentre outros pontos:

No nível de risco do emissor e garantidor, se aplicável:

- Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- Grau de endividamento;
- Capacidade de geração de resultados;
- Fluxo de caixa;
- Administração e qualidade de controles;
- Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- Contingências;
- Setor de atividade econômica;

- Limite de crédito.

No nível de risco da operação:

- Natureza e finalidade da transação;
- Caso a garantia seja relevante, análise das características das garantias, visando sua exequibilidade, observando os requisitos formais para sua constituição e as avaliações com relação sua suficiência e liquidez dos ativos em caso de execução;
- Valor;
- Prazo;
- Yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outros fatores que possam ser considerados relevantes;
- Montante global, vencimentos, inadimplência, cancelamentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- Diligência dos terceiros envolvidos; e
- Necessidade de contratação de diligência legal externa, quando necessário.

Etapa 2 – Gestão da Carteira

Após o investimento no ativo de crédito privado, alinhado com os conceitos entabulados nas fases de análise constantes acima, será feito o acompanhamento dos níveis de garantia e saúde da carteira:

- Acompanhamento da saúde financeira do emissor, do ativo de crédito privado, do empreendimento, da carteira de recebíveis, conforme o caso;
- Acompanhamento do fluxo de caixa do emissor, ativo de crédito privado, empreendimento, carteira de recebíveis, conforme o caso;
- Acompanhamento dos covenants e demais obrigações estabelecidas nos documentos de cada ativo que compõe a carteira do fundo;
- Acompanhamento dos relatórios do emissor, do empreendimento, da obra, de agência de rating, caso aplicável;
- Acompanhamento das demonstrações financeiras do emissor, caso aplicável;
- Acompanhamento das garantias e potenciais riscos de execução, caso aplicável, podendo ser contratado assessor jurídico caso seja necessário;
- Acompanhamento dos controles de riscos e liquidez;
- Acompanhamento do andamento do empreendimento, da obra, caso aplicável, realizando visitas in-loco; e
- Apresentação do status da saúde de crédito do emissor, empreendimento, carteira de recebíveis, conforme o caso, no Comitê de Risco.

7. Gerenciamento de Risco de Mercado

As principais métricas para mensuração de risco de mercado das posições são: Alavancagem, VaR, Stress e Stop Loss.

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado.

Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

A filosofia de investimentos da Gestora consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final pelo investimento é tomada pelo Diretor de Gestão.

O limite de risco de mercado das carteiras é definido em comitê e monitorado pelo Stress Test e Value at Risk (VaR). O acompanhamento visa assegurar que o risco das carteiras está dentro dos limites estabelecidos nas políticas internas.

O VaR visa quantificar o risco do portfólio sintetizando a perda máxima esperada que é medida em valores monetários, dentro de um determinado intervalo de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência. É levado em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. Sua principal vantagem e característica é de resumir de forma simples e fácil de se entender, qual é a perda possível sob condições normais de mercado. O limite de Value at Risk faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato. Stress Test mensura a perda máxima de uma carteira decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. É uma ferramenta muito importante que complementa o processo de gestão de risco de mercado, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado. A metodologia será sempre analisada em conjunto com outras métricas para uma melhor tomada de decisão.

8. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte

“Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

Esta política aplica-se apenas aos investimentos em ativos de crédito feitos diretamente pela Gestora.

Na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- Continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e

- Conformidade: deve-se avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos veículos de investimento, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

a) Ativos de Crédito Privado

- I.** Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos veículos de investimento deve ter limite previamente estabelecido para cada carteira de investimento em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco e Compliance. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco e Compliance avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
- II.** Para fundos de investimentos financeiros (FIFs), a Gestora deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.
- III.** Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Em se tratando de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e em Fundos de Investimento Imobiliário, a análise do risco de crédito pela Gestora deverá contemplar adicionalmente, pelo menos, os seguintes aspectos, conforme aplicáveis:

- I. Em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- II. Em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação; e
- III. nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e
- IV. Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

Quando for o caso, a Gestora deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Quando se tratar de um Ativo de Crédito Privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

9. Gerenciamento de Risco de Liquidez

a) Definição de risco de liquidez

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- I.** Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- II.** Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- III.** Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- IV.** Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

b) Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- I.** Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- II.** Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- III.** Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- IV.** Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e

- V. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

A R Cap dispõe de Política específica que trata de Risco de Liquidez.

10. Gerenciamento de Riscos Operacionais

a) Definição de risco operacional.

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

b) Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais

- I. Simplicidade: Quanto mais complexas forem as atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, a Gestora procura simplificar a gestão de portfólio e a sua estrutura administrativa, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.
- II. Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Sempre que possível, a Gestora procura manter procedimentos por escrito relacionados às operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.
- III. Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.
- IV. Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

11. Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou os mandatos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre elas.

Para fins de análise do risco de concentração, a Gestora considera o percentual do patrimônio líquido do fundo alocado em cada contraparte. Os limites percentuais a serem considerados irão variar de acordo com a política de investimentos de cada fundo gerido pela Gestora e gestão será realizada através de acompanhamento diário da carteira através do sistema disponibilizado pelo administrador e através de planilha proprietária de controle.

Desta forma, situações que representem um desvio e que demandem algum curso de ação serão reportadas ao Comitê de Risco.

12. Controle de Enquadramento

É de responsabilidade da Área de Risco o controle do enquadramento a política de investimento, regulamento e legislações vigentes dos veículos sob gestão da RCap, não obstante a responsabilidade da Área de Gestão em operar dentro das condicionantes definidas por estes documentos mencionados, e sempre que necessário, o reenquadramento das carteiras aos parâmetros definidos internamente pela Gestora.

Embora a Gestora possua controles de pré-enquadramento para impedir ou mitigar a ocorrência de desenquadramentos ativos, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de posições nos fundos de investimento geridos. Por desenquadramento passivo entende-se fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.

Este controle deve ser realizado de forma ex-ante e ex-post às negociações realizadas com os ativos que compõe ou irão compor as carteiras dos fundos:

- Ex-ante: processo de validação das negociações futuras, onde as ordens de compra e venda de ativos são cheçadas antes da efetiva realização, frente as regras presentes no regulamento dos fundos e respectivas normas vigentes que regem, garantindo assim, ex-ante o enquadramento do fundo.
- Ex-post: processo de validação da carteira dos fundos ao regulamento e às respectivas normas que o regem, verificando potenciais desenquadramentos não observados no processo ex-ante ou que podem ocorrer de forma passiva.

O processo ex-ante acontece de através do sistema Compliasset, uma vez que todas as operações devem passar por comitê, registrada em sistema e aprovada pela Área de Risco. Se aprovada, o time de Gestão pode executar.

Se identificado um desenquadramento da carteira, ex-post, a Área de Risco deve informar imediatamente o Gestor e solicitar o reenquadramento da carteira. O Diretor de Gestão deverá justificar, por e-mail, o motivo do desenquadramento, a estratégia e o prazo para reenquadramento, enviando o mesmo para o Diretor de Compliance, que fará o acompanhamento até o reenquadramento da carteira. Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela área de risco contendo a justificativa prestada pelo Diretor de Gestão.

A depender da gravidade do desenquadramento, ações restritivas podem ser aplicadas, visando garantir a mitigação do risco de ocorrência de eventos semelhantes no futuro. Todos os desenquadramentos identificados, assim como o plano de ação e prazo para reenquadrar, são reportados no comitê de risco e compliance.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela área de risco contendo a justificativa prestada pela Diretora de Gestão e enviadas ao administrador fiduciário do fundo para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

13. Relatório Gerencial

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, sendo encaminhado por e-mail e/ou apresentado no Comitê de Risco e Compliance - aos demais diretores da Gestora, para ciência e acompanhamento, assim como assinatura coleta das assinaturas dos mesmos.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Diretor de Gestão. Caso o relatório gerencial de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido, e se necessário, remediar a situação.

14. Disposições Finais

a) Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nesta política em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de gestão de risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de gestão de risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados à alta diretoria e ao Comitê de Risco e Compliance, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem

ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

b) Fluxo de Reporte e Troca de Informações

Os Colaboradores que integram a área de gestão de risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte ao Diretor de Risco, Compliance e PLD serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

15. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada e avaliada com periodicidade mínima anual. Poderá, ainda, ser alterada na hipótese de determinação legal ou regulatória.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Março de 2021	1.0	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Outubro de 2023	2.0	Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e Diretor de Gestão

Organograma

